

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3391/2010

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL.

Data da Norma 19/05/2010 Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 3.391, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, estatutários e celetistas, a ser aplicada também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 2º. Para efeito de aplicação sobre os valores previstos da Tabela de Referências, constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2010, fixada em 5,49 % (cinco vírgula quarenta e nove por cento), correspondente à recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado INPC do IBGE, medido de maio de 2009 a abril de 2010.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão anual dos subsídios dos Secretário Municipais, no mesmo índice e na mesma data da revisão prevista no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º. A Tabela de Referências constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser a seguinte:

| Ref no | Valor R\$ | Ref no | | Valor R\$ |
|--------|-----------|--------|---|-----------|
| 01 | 479,56 | 19-A | | 1.247,38 |
| 02 | 508,00 | 20 | | 1.255,45 |
| 03 | 539,24 | 20-A | | 1.304,35 |
| 04 | 573,56 | 21 | | 1.316.22 |
| 05 | 611,37 | 21-A | | 1.372,32 |
| 06 | 632,15 | 22 | Y | 1.379,94 |
| 07 | 664,45 | 23 | | 1.446,74 |

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50



| | i i | | 1 |
|----|----------|-------|----------|
| 08 | 704,80 | 24 | 1.516,78 |
| 09 | 745,01 | 25 | 1.590,20 |
| 10 | 789,54 | I | 745,51 |
| 11 | 824,77 | I-A | 789,54 |
| 12 | 862,95 | II | 789,54 |
| 13 | | II-A | 824,77 |
| 14 | 945,39 | II-B | |
| 15 | 991,15 | III | 1.487,23 |
| 16 | 1.039,12 | III-A | |
| 17 | 1.089,45 | III-B | |
| 18 | 1.142,19 | IV | 2.727,38 |
| 19 | 1.197,46 | V | 3,987,52 |

REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA LEI MUNICIPAL 2.802/05

| Empregos | Valor (R\$) |
|-----------------------------------------|--------------------|
| Diretor Escola Ensino Fundamental/médio | 1.516,78 p/mês |
| Diretor de Escola Educação Infantil | 1.379,94 p/mês |
| Diretor de Escola Ensino Fundamental | 1.446,74 p/mês |
| Professor de Educação Básica II | 9,5894 p/hora/aula |

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

DÁNTÔNIO DA FONSESA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada Secretaria de na

Administração da P. M., em 19 de maio de 2010.

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

16.3352.7000 Fone 16.3352.7001 Fax

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50